

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 1.926, DE 2003

Institui o Índice Brasileiro de Inclusão Digital (IBID).

EMENDA DE RELATOR N°1

Dê-se ao caput do art 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Os dados que conformarão o Índice Brasileiro de Inclusão Digital serão definidos e coletados pelo Poder Público, devendo descrever:"

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Walter Pinheiro
Relator

